



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI N° _____
LEI N° _____ de _____ de _____ de 2024.

Altera a Lei n.º 6.896, de 19 de março de 2024, que concedeu patrocínio institucional à ISABELLA NUNES DA SILVA, para participação na 53ª Ciranda Cultural de Prendas.

Art. 1º Altera a redação dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 6.896, de 19 de março de 2024, que “Concede patrocínio institucional à ISABELLA NUNES DA SILVA, para participação na 53ª Ciranda Cultural de Prendas - Fase Estadual, representando o CTG Estância da Serra e o Município de Osório no concurso de 1ª Prenda do Rio Grande do Sul, nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2024, na cidade de Porto Alegre, e dá outras providências”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado, na forma de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito cultural, o repasse financeiro à ISABELLA NUNES DA SILVA, CPF n.º 030.690.170-61, para participação na 53ª Ciranda Cultural de Prendas - Fase Estadual, representando o CTG Estância da Serra e o Município de Osório no concurso de 1ª Prenda do Rio Grande do Sul, nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2024, na cidade de Porto Alegre, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).”

“Art. 2º Como forma de contrapartida, fica a patrocinada obrigada a cumprir com as disposições previstas no inciso VIII do Art. 10, da Lei n.º 6.038/2018 e cronograma cultural proposto.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em ____ de
_____ de 2024.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de alterar a redação dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 6.896, de 19 de março de 2024, tendo em vista que, devido aos eventos climáticos e a situação de calamidade pública do Estado, o evento que anteriormente ocorreria no mês de maio, ocorrerá nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2024.

Nesse sentido, como forma de dar transparência e a fim de evitar eventuais problemas quanto à contrapartida e prestação de contas, é necessário realizar as alterações solicitadas.

Cabe sinalizar que se trata somente de alteração da data do evento, não havendo modificação nos valores concedidos a título de patrocínio ou alteração de dotação orçamentária.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, em caráter de URGÊNCIA, face a proximidade do evento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de julho de 2024.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.